



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 110

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 110

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.087 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÕES – CONVENIOS/ FUNDOS- DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 332.697,77 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

ORGÃO – 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação: 300.0048 – PROG.MELHORIA ACESSO A QUALIDADE-PMAQ

10.301.1001-2.293 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00 –Material de Consumo.....R\$17.000,00

Unidade: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação: 300.0025 – INCENTIVO ADIC PROG.AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE

10.301.1002-2.007 – Atendimento Médico Domiciliar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 39.495,30

Unidade: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação: 300.0010 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.1002-2.007 – Atendimento Médico Domiciliar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 35.130,00

ORGÃO – 09 – SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 09.01.00 – SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Funcional Programática: 15.451.5015-1098 - CONSTRUÇÃO E OU

AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Aplicação: 1000048.

Fonte Recurso - 02

Valor: R\$ 241.072,47

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 332.697,77

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 332.697,77

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.088 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE DESPESA POR EXCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as despesas por excesso de arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 172.725,03 (cento e setenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e três centavos).

ABERTURA DE DESPESA POR EXCESSO

ORGÃO – 09 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 09.01.00 – SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.5015 - 2299 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

APLICAÇÃO: 1000047

FONTE RECURSO - 02

VALOR – R\$ 82.341,26

APLICAÇÃO – 1000046

FONTE RECURSO – 02

VALOR – R\$ 90.383,77

TOTAL DE ABERTURA DE DESPESA POR EXCESSO.....R\$ 172.725,03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 110

Página 3 de 5

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.089 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01.00 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2001-2041 –
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO

APLICAÇÃO - 220.0006

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

APLICAÇÃO - 220.0006

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 80.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.2001-1113 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENS. E EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.05.00 – ENSINO INFANTIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2002-2292 –
FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00. – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

APLICAÇÃO - 220.0006

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

APLICAÇÃO - 220.0006

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 30.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01.00 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.2001-1006 – CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL

4.4.90.51.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO - 220.0006

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR – R\$ 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 200.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.090 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÕES – CONVENIOS/ FUNDOS- DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 110

Página 4 de 5

Artigo 1.º - Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 100.416,00 (cem mil quatrocentos e dezesseis reais).

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03.00 – SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2076 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO

APLICAÇÃO - 200.0003

FONTE DE RECURSO – 02

VALOR: R\$ 58.241,28

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2307 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO.

3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO.

APLICAÇÃO - 200.0003.

FONTE DE RECURSO – 02.

VALOR: R\$ 38.158,08.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2309 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO EJA.

3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO.

APLICAÇÃO - 200.0003.

FONTE DE RECURSO – 02.

VALOR: R\$ 4.016,64

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 100.416,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 100.416,00

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.091 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas

atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.4007-2152 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

APLICAÇÃO – 500.0038

– FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 72.175,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

APLICAÇÃO – 500.0038

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 2.825,00

Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 75.000,00

Artigo 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.092 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – F.D.E., objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Executivo do Município de Agudos autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – F.D.E., convênios tendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 110

Página 5 de 5

por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017 de 16 de março de 2017.

Artigo 2.º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de outubro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.093 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"ALTERA O ARTIGO 5º DE LEI Nº 5.025 DE 26 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 5.025 de 26 de janeiro de 2017 que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º A concessão do Benefício será em caráter temporário, inicialmente para 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado após reavaliação social realizada pelo órgão competente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de outubro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017

EDITAL Nº 111/2017

PROCESSO Nº 137/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 02 (dois) espaços físicos edificados e caracterizados como Quiosques "A" e "B", localizados no interior da Praça Tiradentes, centro do Município de Agudos, Estado de São Paulo, os quais serão destinados a comercialização de gêneros alimentícios, lanches, bebidas, cafés, chás, salgados, sorvetes e/ou lanchonetes e similares, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.077 de 20 de setembro de 2017.

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: até 29/11/2017, às 18h00.

DATA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/11/2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacaoagudos.sp@gmail.com.

AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS